



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.339

Projeto de lei nº 847, de 2017

Autoria: Léo Oliveira - PMDB

Autoriza o Poder Executivo a implantar, no Município de Ribeirão Preto, o Esquadrão Antibomba Metropolitano.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no Município de Ribeirão Preto, o Esquadrão Antibomba Metropolitano.

Artigo 2º – A implantação será efetivada por meio de formação, treinamento e habilitação dos policiais que compõem o Comando de Policiamento do Interior-3 “Coronel PM Paulo Monte Serrat Filho” (CPI-3 - Cel PM Monte Serrat), sediado em Ribeirão Preto, e por meio dos órgãos de apoio de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º – As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário a sua aplicação.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/1/2023.


CARLÃO PIGNATARI
Presidente